LEI Nº 65/51, de 3 de março de 1951.

Autoriza a venda do “Jeep” de propriedade desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Manhumirim, autorizado a vender o “Jeep” de propriedade da Prefeitura, pelo melhor preço que possa encontrar, dentro das normas de concorrência pública.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 3 de março 1951.

Cláudio Miranda de Carvalho
Prefeito Municipal

(a) Ethel Ludolf Ribeiro
Secretária